



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de decreto legislativo nº 0085/25, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, que “Susta o Decreto nº 62.747, de 15 de setembro de 2023, para permitir a participação, nos concursos de remoção, dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação que ainda não tenham adquirido estabilidade no serviço público municipal”.

Referido Decreto nº 62.747/23 reporta-se à vedação prevista no parágrafo único, inciso III, do artigo 5º, do Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008, para determinar que a vedação em questão se aplica apenas aos servidores ingressantes nos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE a partir de 15 de maio de 2023.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de decreto legislativo nº 0050/20, de mesma autoria, que susta os efeitos do Decreto nº 58.805/19, que confere nova redação ao inciso III, do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 49.796/08, o qual regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente proposição ao projeto de decreto legislativo nº 0050/20.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

THAMMY MIRANDA
Relator